



Lote 35 – COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
33.	CHAVE DE FENDA ISOADA 5/16 X 10"	UNID.	2		
34.	CHAVE DE GRIFE Nº 18	UNID.	1		
35.	CHAVE DE GRIFE Nº 30	UNID.	1		
36.	CHAVE DE TESTE NEON	UNID.	11		
37.	CHAVE DE TESTE VOLTAGEM/CORRENTE 12V/220V - DIGITAL	UNID.	1		
38.	CHAVE PHILIPS 3/16	UNID.	6		
39.	CHAVE PHILIPS 5/16	UNID.	6		
40.	CHAVE PHILIPS ISOLADA 5/16 X 10"	UNID.	2		
41.	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/4X8"	UNID.	2		
42.	CHIBANCA COM CABO DE 90CM	UNID.	5		
43.	CISCADOR REGULAVEL EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	15		
44.	COLHER DE PEDREIRO 9", CANTO REDONDO	UNID.	1		
45.	COLHER DE PEDREIRO 10", CANTO REDONDO	UNID.	6		
46.	CONE GRANDE 75 CM	UNID.	10		
47.	CORDA DE SEDA 4 MM PRENSADA	KG	10		
48.	CORDA DE SEDA 6 MM PRENSADA	KG	10		
49.	CORDA DE SEDA 8 MM PRENSADA	KG	35		
50.	CORDA DE SEDA 10 MM	KG	48		
51.	DESEMPENADEIRA DENTADA P/ CONCRETO	UNID.	5		
52.	DESEMPENADEIRA METÁLICA DE BASE LISA - SEM DENTES - COM CABO DE MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 12 CM.	UNID.	1		
53.	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA DE BASE LISA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 12 CM, COMPRIMENTO 20 CM.	UNID.	1		
54.	DISCO DE CORTE PARA AÇO PEQUENO	UNID.	12		
55.	DISCO FLEP GRÃO 80	UNID.	12		
56.	DISCO DE CORTE PARA AÇO	UNID.	5		
57.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO PARA CONCRETO	UNID.	5		
58.	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADA	UNID.	30		
59.	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UNID.	21		
60.	ENXADECO COM CABO	UNID.	2		
61.	ESPATULA AÇO INOX LISA 4" - 101MM CABO DE MADEIRA	UNID.	2		
62.	ESPATULA DE 8 CM PARA PINTURA	UNID.	12		
63.	ESPATULA CHATA CROMADA 18 POL.	UNID.	1		



Lote 35 – COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
64.	ESFORA DE AÇO P ELETRICISTA	PAR	1		
65.	ESQUADRO	UNID.	1		
66.	ESTOJO DE SERRA COPO COM NO MÍNIMO 6 PEÇAS	UNID.	2		
67.	FIXADOR DE TELHA METÁLICA ONDULADA C/ VEDAÇÃO	UNID.	75		
68.	FOICE COM CABO	UNID.	3		
69.	MULTÍMETRO DIGITAL	UNID.	1		
70.	LAMINA DE SERRA MANUAL 12"	UNID.	2		
71.	LAMINA DE SERRA PARA CORTE EM AÇO	UNID.	57		
72.	SERRA COPO AÇO RÁPIDO 1/2"	UNID.	1		
73.	SERRA COPO AÇO RÁPIDO 1"	UNID.	1		
74.	SERRA COPO AÇO RÁPIDO 1/2"	UNID.	1		
75.	SERRA COPO AÇO RÁPIDO 2"	UNID.	1		
76.	SERRA COPO AÇO RÁPIDO 3/4"	UNID.	1		
77.	SERROTE PROFISSIONAL 18"	UNID.	1		
78.	LIMA PARA SERROTE 4"	UNID.	3		
79.	ESMERILHADERA ANGULAR 7 POL. DE 2000W - 220V	UNID.	1		
80.	SERRA CIRCULAR 7 POL. 1800W - 220V	UNID.	1		
81.	LUBRIFICANTE TIPO GRAXA PARA CHASSIS	KG	8		
82.	MACHADO COM CABO	UNID.	1		
83.	MARRETA DE 1 KG	UNID.	5		
84.	MARTELO 27 MM	UNID.	9		
85.	NÍVEL DE MÃO	UNID.	2		
86.	PÁ DE BICO COM CABO	UNID.	10		
87.	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID.	23		
88.	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 6MM	UNID.	250		
89.	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 8MM	UNID.	250		
90.	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 10MM	UNID.	250		
91.	PARAFUSO 6 MM	UNID.	375		
92.	PARAFUSO FENDA DE 8 MM COM BUCHA	UNID.	25		
93.	PARAFUSO FENDA DE 8 MM	UNID.	400		
94.	PARAFUSO NA DIMENSÃO 1/4 X 65 SEXTAVADO	UNID.	36		



Lote 35 – COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
95.	PARAFUSO NA DIMENSÃO 5/16 X 3 SEXTAVADO	UNID.	25		
96.	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA DE AMIANTO C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNID.	75		
97.	PARAFUSO FENDA 3,8X40 PARA BUCHA DE 6 MM	UNID.	42		
98.	PARAFUSO FENDA 4,8X50 PARA BUCHA DE 8 MM	UNID.	42		
99.	PARAFUSO FENDA 5,5X65 PARA BUCHA DE 10 MM	UNID.	67		
100.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - 4,2 X 40 MM	UNID.	275		
101.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - 4,8 X 50 MM	UNID.	25		
102.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - 4,8 X 65 MM	UNID.	75		
103.	PARAFUSO SEXTAVADO – 1/4 X 50 MM	UNID.	275		
104.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA – 1/4 X 65 MM	UNID.	55		
105.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA – 5/16X3 MM	UNID.	80		
106.	PARAFUSOS PARA FIXAR LAVATÓRIO E VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UNID.	95		
107.	PARAFUSO AUTO BLOCANTE 1/2 X 3/4	UNID.	75		
108.	PARAFUSO AUTO BLOCANTE SEXTAVADO P/ TELHAS DE ZINCO 1/4 X 1 1/2"	UNID.	75		
109.	PORCA ROSCÁVEL 3/8" GALVANIZADA	UNID.	25		
110.	PORCA ROSCÁVEL 5/8" GALVANIZADA	UNID.	25		
111.	PORCA ROSCÁVEL 3/4" GALVANIZADA	UNID.	25		
112.	PORCA ROSCÁVEL 1" GALVANIZADA	UNID.	12		
113.	PISTOLA PARA PINTURA	UNID.	1		
114.	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE TUBULAR PARA CARTUCHOS DE 310MM 300G.	UNID.	2		
115.	PICARETA COM CABO	UNID.	3		
116.	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNID.	29		
117.	PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CAPO DE 3M	UNID.	2		
118.	PONTEIRO DE AÇO	UNID.	10		
119.	PREGO PARA CAIBRO 1/4 X 14	KG	5		
120.	PREGO 1 X 16	KG	7		
121.	PREGO 2 1/2 X 10 (18X27)	KG	7		
122.	PREGO PARA RIPA 1 1/4 X 14	KG	15		
123.	PREGO - 3 X 8	KG	7		
124.	PREGO - 2 X 12	KG	17		
125.	PREGO 14 X 15	KG	3		



Lote 35 – COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
126.	PREGO 18 X 27	KG	3		
127.	PRUMO PARA PEDREIRO	UNID.	1		
128.	REBITE DE REPUXO – Nº 308, CAIXA COM 1000 UNID.	CX	5		
129.	REBITE DE REPUXO – Nº 419	UNID.	500		
130.	REBITE DE REPUXO – 3.2 X 19	UNID.	527		
131.	REBITE DE REPUXO – 4.0 X 12	UNID.	25		
132.	REBITE DE REPUXO – 4.0 X 18	UNID.	277		
133.	REBITE DE REPUXO – 4.8 X 30	UNID.	25		
134.	REBITE DE REPUXO – 4.8 X 30 CX COM 1000 UNIDADES	CX	5		
135.	REBITE 3,2 X 1/2 CX C/ 1000 UNID.	CX	1		
136.	TALHADEIRA AÇO FORJADO 200 X 18 MM	UNID.	13		
Valor Total do Lote 35					

Lote 36 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
1	FITA CREPE LARGURA APROXIMADA 2CM X 50M	UNID.	160		
2	BROCHA QUADRADA PARA PINTURA	UNID.	80		
3	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM COM ROSCA	UNID.	20		
4	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNID.	52		
5	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO PVC	UNID.	32		
6	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UNID.	132		
7	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 9 CM	UNID.	124		
8	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID.	140		
9	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 23 CM	UNID.	92		
10	ROLO PARA TEXTURA FINA	UNID.	96		
11	ROLO PARA TEXTURA GROSSA	UNID.	72		
12	GARFO COM BUCHA DE RETENÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA 23CM.	UNID.	20		
13	TRINCHA 1/2"	UNID.	52		
14	TRINCHA 1 1/2"	UNID.	24		
15	TRINCHA 1"	UNID.	108		
16	TRINCHA 2 1/2"	UNID.	76		
17	TRINCHA 2"	UNID.	108		
18	TRINCHA 3/4"	UNID.	40		
19	TRINCHA 3"	UNID.	124		
20	PINCEL REDONDO - PELO DE CABRA, CABO PLÁSTICO, PINCEL INDICADO PARA PINTURA ARTÍSTICA EM GERAL.	UNID.	16		
21	LIXA PARA FERRO DO Nº 36 AO 150, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT	32		
22	LIXA PARA FERRO DO Nº 60 AO 220, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT	16		
23	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO	FOLH A	128		
24	LIXA PARA MASSA PVA	FOLH	200		



Lote 36 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
		A			
25	QUEROSENE 1 LITRO	L	240		
26	CATALISADOR PARA TINTA PU	LITR O	80		
27	SOLVENTE TINNER (LITRO)	LITR O	64		
28	SOLVENTE À GRANEL PARA PINTURA	LITR O	440		
29	SOLVENTE DE PRIMEIRA LINHA GALÃO COM 5L.	GALÃO O	120		
30	TINTA EPOXI PARA APLICAÇÃO EM METAIS, DIVERSAS CORES (VERDE, AZUL, AMARELO, ETC) - GALÃO 3,6 LITROS.	LATÃO O	16		
31	TINTA EPOXI PARA APLICAÇÃO EM METAIS, DIVERSAS CORES (VERDE, AZUL, AMARELO, ETC) - LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO O	48		
●	TINTA P.U BRANCA, GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO O	47		
33	PRIME PARA TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO O	40		
34	PRIME EPOXI PARA APLICAÇÃO EM METAIS - LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO O	48		
35	ZARCÃO ANTIOXIDANTE - LATÃO DE 18 LITROS	LATÃO O	48		
36	TINTA TIPO SPRAY CORES DIVERSAS – 300ML	UNID.	24		
37	TINTAS PARA FUNDO EM SUPERFÍCIE METÁLICA CORES DIVERSAS. LATÃO COM 3.600 LITROS	UNID.	16		
Valor Total do Lote 36					

Lote 37 – COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
1	FITA CREPE LARGURA APROXIMADA 2CM X 50M	UNID.	40		
2	BROCHA QUADRADA PARA PINTURA	UNID.	20		
3	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM COM ROSCA	UNID.	4		
4	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNID.	13		
●	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO PVC	UNID.	8		
6	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UNID.	33		
7	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 9 CM	UNID.	31		
8	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID.	35		
9	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 23 CM	UNID.	23		
10	ROLO PARA TEXTURA FINA	UNID.	24		
11	ROLO PARA TEXTURA GROSSA	UNID.	18		
12	GARFO COM BUCHA DE RETENÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA 23CM.	UNID.	5		
13	TRINCHA 1/2"	UNID.	13		
14	TRINCHA 1 1/2"	UNID.	6		
15	TRINCHA 1"	UNID.	27		
16	TRINCHA 2 1/2"	UNID.	19		
17	TRINCHA 2"	UNID.	27		
18	TRINCHA 3/4"	UNID.	10		
19	TRINCHA 3"	UNID.	31		
20	PINCEL REDONDO - PELO DE CABRA, CABO PLÁSTICO, PINCEL INDICADO PARA PINTURA ARTÍSTICA EM GERAL.	UNID.	4		
21	LIXA PARA FERRO DO Nº 36 AO 150, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT	8		
22	LIXA PARA FERRO DO Nº 60 AO 220, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT	4		
23	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO	FOLH A	32		
24	LIXA PARA MASSA PVA	FOLH A	50		



Lote 37 – COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
25	QUEROSENE 1 LITRO	L	60		
26	CATALISADOR PARA TINTA PU	LITR O	20		
27	SOLVENTE TINNER (LITRO)	LITR O	16		
28	SOLVENTE À GRANEL PARA PINTURA	LITR O	110		
29	SOLVENTE DE PRIMEIRA LINHA GALÃO COM 5L.	GALÃO O	30		
30	TINTA EPOXI PARA APLICAÇÃO EM METAIS, DIVERSAS CORES (VERDE, AZUL, AMARELO, ETC) - GALÃO 3,6 LITROS.	LATÃO O	4		
31	TINTA EPOXI PARA APLICAÇÃO EM METAIS, DIVERSAS CORES (VERDE, AZUL, AMARELO, ETC) - LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO O	12		
32	TINTA P.U BRANCA, GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO O	11		
33	PRIME PARA TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO O	10		
34	PRIME EPOXI PARA APLICAÇÃO EM METAIS - LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO O	12		
35	ZARCÃO ANTIOXIDANTE - LATÃO DE 18 LITROS	LATÃO O	12		
36	TINTA TIPO SPRAY CORES DIVERSAS – 300ML	UNID.	6		
37	TINTAS PARA FUNDO EM SUPERFÍCIE METÁLICA CORES DIVERSAS. LATÃO COM 3.600 LITROS	UNID.	4		
Valor Total do Lote 37					

Lote 38 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
1	TEXTURA ACRÍLICA, CORES DIVERSAS (BRANCA, LARANJA, COR PALHA, ETC), COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO O	648		
2	TEXTURA ACRÍLICA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO O	139		
3	TEXTURA ACRÍLICA, COR LARANJA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO O	20		
4	TEXTURA ACRÍLICA, COR PALHA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO O	328		
5	TINTA EM MINERAL, COR BRANCA, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 2 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 10 PACOTES.	FARDO O	900		
6	TINTA EM MINERAL, CORES DIVERSAS, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 2 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 10 PACOTES.	FARDO O	360		
7	TINTA EM PÓ, COR CREME, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 5 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 08 PACOTES.	FARDO O	342		



Lote 38 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
8	TINTA EM PÓ, COR BRANCA, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 5 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 08 PACOTES.	FARDO	18		
9	TINTA ESMALTE COR VERDE NILO E/OU A COMBINAR	L	135		
10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	180		
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; NAS CORES VERDE NILO, AZUL, BRANCO, PRETO, LARANJA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	216		
12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR CINZA ESCURO. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	27		
13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR CINZA MÉDIO. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	27		
14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR CINZA PLATINA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	36		
15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	63		
16	TINTA LÁTEX, COR LARANJA; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	96		
17	TINTA LÁTEX, COR PALHA; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	234		
18	TINTA LÁTEX, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	303		
19	TINTA LÁTEX INTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	135		
20	TINTA LÁTEX EXTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	90		



Lote 38 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
21	TINTA LÁTEX INTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO O	270		
22	TINTA LÁTEX EXTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO O	144		
23	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO O	603		
24	MASSA CORRIDA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 22 KG	LATÃO O	189		
25	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO), COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO - ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS.	GALÃO O	32		
26	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO), COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO - ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 18 LITROS.	LATÃO O	297		
Valor Total do Lote 38					

Lote 39 -- COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
1	TEXTURA ACRÍLICA, CORES DIVERSAS (BRANCA, LARANJA, COR PALHA, ETC), COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO O	72		
2	TEXTURA ACRÍLICA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO O	15		
3	TEXTURA ACRÍLICA, COR LARANJA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO O	2		
4	TEXTURA ACRÍLICA, COR PALHA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO O	36		
5	TINTA EM MINERAL, COR BRANCA, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 2 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 10 PACOTES.	FARDO O	100		



Lote 39 -- COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
6	TINTA EM MINERAL, CORES DIVERSAS, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 2 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 10 PACOTES.	FARDO	40		
7	TINTA EM PÓ, COR CREME, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 5 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 08 PACOTES.	FARDO	38		
8	TINTA EM PÓ, COR BRANCA, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 5 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 08 PACOTES.	FARDO	2		
9	TINTA ESMALTE COR VERDE NILO E/OU A COMBINAR	L	15		
10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	20		
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; NAS CORES VERDE NILO, AZUL, BRANCO, PRETO, LARANJA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	24		
12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR CINZA ESCURO. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	3		
13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR CINZA MÉDIO. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	3		
14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR CINZA PLATINA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	4		
15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	7		
16	TINTA LÁTEX, COR LARANJA; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	10		
17	TINTA LÁTEX, COR PALHA; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	26		
18	TINTA LÁTEX, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	33		
19	TINTA LÁTEX INTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADO. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS,	LATÃO	15		



Lote 39 -- COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Médio	
				Unit.	Total
	COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.				
20	TINTA LÁTEX EXTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO O	10		
21	TINTA LÁTEX INTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO O	30		
22	TINTA LÁTEX EXTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO O	16		
23	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO O	67		
24	MASSA CORRIDA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 22 KG	LATÃO O	21		
	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO), COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO - ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS.	GALÃO O	3		
26	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO), COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO - ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 18 LITROS.	LATÃO O	33		
Valor Total do Lote 39					

3.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES

3.4.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

3.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.4.4. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.



3.4.5. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de comprasemitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o produto declarando a sua entrega.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a



responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
 - 5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.3.3. Marca;
 - 5.3.4. Fabricante;
 - 5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:
 - 5.3.5.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
 - 5.3.5.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
 - 5.3.5.3. Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
 - 5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
 - 5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.
 - 5.3.10. A Proposta de Preços Adequada ao lance final para os Lotes 3, 4, 9, 10, 12, 13, 38 e 39 deverá vir acompanhada dos catálogos, folhetos ou folders como forma de verificar se o produto ofertado realmente atende às características do que foi requisitado, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação ou de apresentação inadequada/incoerente.
 - 5.3.11. Os catálogos, folhetos ou folders serão analisados pelo Presidente da Central de Compras da Prefeitura de Horizonte-CE, quanto às especificações dos produtos, Normas, Classe e Selo de Qualidade.

6. DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta



classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

f) SICAF;

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

i) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>);

j) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia



que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

6.8. Declarações:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes **exclusivamente** em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do item 4.11 do edital.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.



6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis.

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

8.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar **Alvará de Funcionamento** em vigor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Horizonte/CE.



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias dos órgãos e secretarias solicitantes.**

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização dos contratos será exercida por servidores público municipais, especialmente designados pelos ordenadores de despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme a seguir:

SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESAS	FISCAL DE CONTRATO
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos	Washington Luís Soares dos Santos
Secretaria de Educação	José Aécio Ferreira da Silva Júnior
Secretaria de Cultura e Turismo	Antonio Adairton Oliveira Guerra
Secretaria de Planejamento e Administração	Maria Regina Targino dos Santos
Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social	Antonísia Alves Lacerda
Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	Francisco Carlos da Silva

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- 12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4- razões de interesse público; e
- 12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

13.3. Reproduza-se este termo de referência no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.